



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 450 DE 13 DE MARÇO DE 1.985.

DISPÕE SOBRE: AMPLIA A ZONA URBANA DA CIDADE.

JALON BERNARDO DA COSTA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Decreta, e Ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - É considerado Zona Urbana e passa a integrar a planta Geral da cidade de Tarabai.

§ ÚNICO - A área de terras de propriedade do Senhor Valdemir Roberto e outros, medindo e dividindo pela frente com o prolongamento da Rua Sete de Setembro e mede 183,00 metros; de um lado divide com o perímetro urbano da cidade de Tarabai (Vila Progresso) medindo 50,00 metros; de outro lado dividindo com área rural de Joaquim Mathias mede 42,50 metros; e finalmente nos fundos, dividindo com a Fepasa mede 183,00 metros perfazendo um total de 8.519,50 metros quadrados.

ARTIGO 2º - A Prefeitura Municipal de Tarabai procederá a ampliação da Rua Sete de Setembro, de forma a alcançar toda a área urbana, ampliada por força da presente Lei.

ARTIGO 3º - A presente Lei fará doravante parte integrante da Lei Municipal nº 340 de 20 de março de 1.980, que dispõe sobre a Zona Urbana da cidade.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, 13 de Março de 1.985.

Jalon Bernardo da Costa
JALON BERNARDO DA COSTA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, NA DATA SUPRA.

Marilza Bernardo da Costa
MARILZA BERNARDO DA COSTA